



Curitiba, 15 de outubro de 2009

À Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

At.: Srs Henrique Noronha e Gustavo Dezouart  
Av. das Américas nº 500, Bloco 13, Grupo 205 – Cidade e Estado do Rio de Janeiro

Prezados Senhores

Vimos por meio desta, solicitar aos senhores para convocar a Assembléia Geral dos Debenturistas da 5ª Emissão de Debêntures da ALL - América Latina Logística S.A., para que os debenturistas deliberem sobre as seguintes propostas da Companhia:

**Proposta (A):** Autorizar a ocorrência dos seguintes eventos abaixo, os quais não ensejarão a decretação de vencimento antecipado das Debêntures:

- (i) fundos geridos e/ou administrados pela **BRZ Investimentos Ltda**, empresa controlada pela GP Investments Ltd., que por sua vez é controlada pela Partners Holding Inc., possam, adquirir as participações atualmente detidas pelos acionistas **Latin American Growth Capital, LLC, Grucaí Participações S.A. e Emerging Markets Capital Investments, LLC**, todos integrantes do bloco de controle da Companhia, e veículos de investimento do fundo de private equity GP Capital Partners II, L.P., gerido e administrado pela GP Investments II, que por sua vez também é controlada pela Partner Holding Inc., conforme Fato Relevante da Companhia datado do dia 28 de outubro de 2008;
- (ii) alterações na composição do grupo de acionistas controladores da Companhia resultante especificamente de transferência, cessão ou alienação de ações de titularidade da Advance Administração e Participações Ltda. e/ou da Spornet do Brasil Ltda. para terceiro(s) que, na data de tal alienação, seja(m) ou não acionista(s) da Companhia;

- (iii) alteração da composição do grupo de controle da Companhia, por força da conversão das debêntures da sétima emissão da Companhia (objeto do Fato Relevante publicado pela Companhia em 16 de setembro de 2009), desde de que a governança corporativa da Companhia continue inalterada mediante a manutenção, por mecanismos contratuais, do percentual atual de voto de cada acionista integrante do grupo de controle (ressalvadas as alterações decorrentes dos itens “i” e “ii” acima), para fins de eleição de Conselho de Administração e manifestação de voto em Reunião Prévia; e
- (iv) exceder o índice financeiro de "Dívida Líquida/EBITDA" previsto no item 4.2. "(u)" da Escritura de Emissão por força do plano de investimentos da Emissora (incluindo suas sociedades controladas) desde que o referido índice não exceda a 3 (três inteiros). A referida autorização será válida exclusivamente para o período entre dezembro de 2009 até março de 2011, inclusive.

Em contrapartida a aceitação das solicitações por parte dos debenturistas, a Companhia pagará um prêmio no valor de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor nominal unitário das Debêntures, em até cinco dias úteis após a realização da Assembléia.

**Proposta (B):** Aprovar as seguintes alterações conjuntas e simultâneas da escritura de emissão das Debêntures:

- (i) **Alteração da Data de Vencimento e dos Prazos de Amortização das Debêntures:** Alteração da data de vencimento para 1º de setembro de 2014 e alongamento dos prazos de amortização, conforme alterações no item 3.7. da Escritura de Emissão e expostas no Anexo I a esta proposta;
- (ii) **Alteração dos Prazos de Pagamentos dos Juros:** Em virtude da alteração do prazo das amortizações das debêntures acima, fica ajustado o cronograma de pagamento de juros previsto na item 3.8.2. da Escritura de Emissão das Debêntures, conforme nova redação exposta no Anexo III a esta proposta; e

- (iii) **Alteração da Tabela dos Limites Financeiros:** Em virtude da alteração do prazo das amortizações das debêntures acima, fica alterada o item 4.2. “(u)” da Escritura de Emissão das Debêntures, conforme nova redação exposta no Anexo IV a esta proposta.

Em contrapartida caso sejam aprovadas as deliberações constante da proposta no item (B) acima, o item 3.8 da Escritura de Emissão será alterado a fim de majorar a remuneração das debêntures de 1,5% a.a. para 2,4% a.a., conforme exposto no Anexo II a esta proposta e, em consequência, será alterada a definição de “Spread” disposta na fórmula de referido item.

**Proposta (C):** Autorizar o Agente Fiduciário da presente emissão a praticar todos os atos necessários para implementar todas as deliberações mencionadas acima, com poderes inclusive para firmar o aditamento à Escritura de Emissão.

Carlos Augusto Moreira  
Superintendente Financeiro

## ANEXO I

### Cláusula 3.7. da Escritura da 5ª Emissão

**3.7:** “Amortização Programada e Data de Vencimento. A Emissora deverá obedecer o seguinte cronograma de amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures.

Valor da Amortização (por Debênture)	Data de Amortização
R\$ 3.333,33	1º de setembro de 2012
R\$ 3.333,33	1º de setembro de 2013
R\$ 3.333,34	1º de setembro de 2014

Para todos os efeitos legais, a data de vencimento das debêntures será o dia 1º de setembro de 2014, data em que será pago o Valor Nominal Unitário das Debêntures ainda não amortizado juntamente com o valor da Remuneração (conforme abaixo definida) eventualmente devida, em moeda corrente, nos termos desta Escritura.”

## ANEXO II

### Cláusula 3.8. da Escritura da 5ª Emissão

“As Debêntures farão jus a uma remuneração que contemplará juros remuneratórios, a partir da Data de Emissão, incidentes sobre seu Valor Nominal Unitário e estabelecidos com base na taxa média dos Depósitos Interfinanceiros DI de um dia, “over extra grupo”, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias, calculada e divulgada pela CETIP, no Informativo Diário, disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) e no jornal “Valor Econômico - Edição Nacional”, ou, na falta deste, em outro jornal de grande circulação (a “Taxa DI”), acrescida exponencialmente de spread de 1,5% (hum inteiro e cinco centésimos por cento) ao ano (o “Acréscimo sobre a Taxa DI”, sendo a Taxa DI e o Acréscimo sobre a Taxa DI, em conjunto, referidos como a “Remuneração”). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures desde a Data de Emissão, ou da data de vencimento do último Período de Capitalização (conforme definido abaixo), conforme o caso, até o dia três de novembro de 2009, de acordo com a fórmula abaixo. A partir do dia quatro de novembro de 2009 o Acréscimo sobre a Taxa DI passará a ser de 2,40% (dois inteiros e quatro centésimos por cento), calculado da mesma forma até a data do seu efetivo pagamento, de acordo com a fórmula abaixo”

### ANEXO III

#### Cláusula 3.8.2. da Escritura da 5ª Emissão

“A Remuneração será devida semestralmente, nas datas definidas abaixo (cada data de pagamento da Remuneração, uma “Data de Pagamento da Remuneração”):

<b>Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures</b>	
01.03.2010	01.09.2012
01.09.2010	01.03.2013
01.03.2011	01.09.2013
01.09.2011	01.03.2014
01.03.2012	01.09.2014

## ANEXO IV

### **Cláusula 4.2. “(u)” da Escritura da 5ª Emissão**

“(u) caso sejam desrespeitados os seguintes limites financeiros, apurados trimestralmente a cada publicação das demonstrações financeiras consolidadas da Emissora: (a) para o índice correspondente à divisão da Dívida Líquida Consolidada pelo EBITDA Consolidado dos últimos 4 (quatro) trimestres, limite máximo de 3,0 (três inteiros) vezes no período de dezembro de 2009 a dezembro de 2012 e de 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) vezes no período de março de 2013 a setembro de 2014; e (b) limite mínimo de 1,3 (um inteiro e três décimos) vezes para o índice correspondente à divisão do EBITDA Consolidado dos últimos 4 (quatro) trimestres da Emissora pela sua Despesa Financeira Líquida Consolidada dos últimos 4 (quatro) trimestres da Emissora.”